



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

#### Aviso n.º 9147/2022

*Sumário:* Concurso para provimento do lugar de diretor.

#### **Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor — Lisboa**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor — Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://nsite.aerdl.eu>) e nos seus Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor — Lisboa.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado onde conste, nomeadamente, a identificação completa, as habilitações literárias, a situação profissional, as funções que tem exercido e a formação profissional;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde estejam devidamente identificados os problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor — Lisboa);

d) Outros elementos que se considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

2.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor — Lisboa.

2.3 — O projeto de intervenção não deverá exceder 25 páginas e deve ser redigido em letra Trebuchet MS 10, espaçamento 1,5 entre linhas.

2.4 — Toda a documentação de formalização da candidatura deverá ser entregue:

a) Em suporte digital ou em suporte de papel acrescido do *curriculum vitae* e projeto de intervenção, em envelope fechado, pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, Escola Secundária Rainha Dona Leonor, durante o horário de expediente, contra o respetivo recibo;

b) Ou em alternativa, remetida por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, endereçada à Presidente do Conselho Geral para aquele estabelecimento de ensino, sito na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho — 1749-069 Lisboa.



3 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, o plano estratégico de intervenção proposto, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação;

c) A entrevista individual ao candidato, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e aferir as competências evidenciadas para o desempenho das funções de diretor no quadro do projeto de intervenção apresentado.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada em local apropriado, na Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas. Os candidatos excluídos serão notificados, por via eletrónica na mesma data, com menção dos motivos para essa exclusão.

5 — Da decisão de exclusão das candidaturas, cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica -se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.

22 de abril de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domingues*.

315255665